

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quinta - Feira, 30 de Outubro de 2025

Edição Digital: **1.149** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 48.128, de 22 de outubro de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Claudia Camara Ferreira Souto – 28/10/2025

PORTARIA Nº 48.161, de 22 de outubro de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Antonia Ângela de Negreiros Prado – 14/10/2025 a 22/10/2025 (5 dias)

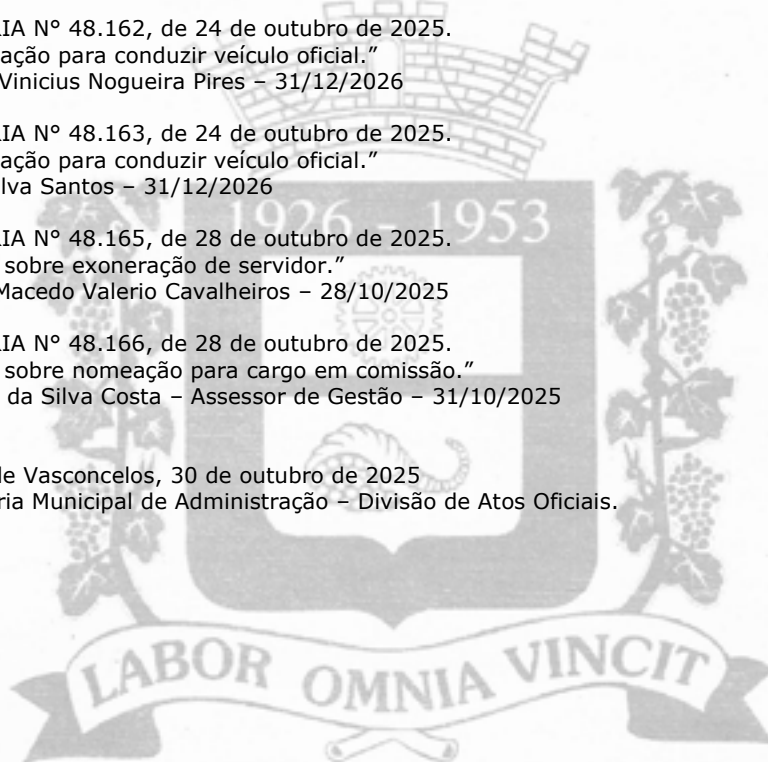
PORTARIA Nº 48.162, de 24 de outubro de 2025.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Marcus Vinicius Nogueira Pires – 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.163, de 24 de outubro de 2025.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Tiago Silva Santos – 31/12/2026

PORTARIA Nº 48.165, de 28 de outubro de 2025.
"Dispõe sobre exoneração de servidor."
Bianca Macedo Valerio Cavalheiros – 28/10/2025

PORTARIA Nº 48.166, de 28 de outubro de 2025.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Valdinei da Silva Costa – Assessor de Gestão – 31/10/2025

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.626, de 24 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a inclusão do Dia da Juventude Católica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o Dia da Juventude Católica, destinado a celebrar a união dos jovens católicos das paróquias e comunidades do município.

Art. 2º O Dia da Juventude Católica será comemorado anualmente no 3º sábado do mês de agosto, podendo contar com atividades culturais, educativas e religiosas organizadas pelas paróquias e comunidades participantes.

Art. 3º As comemorações poderão contar com apoio institucional da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação vigente, especialmente no que se refere à laicidade do Estado, sem comprometer recursos públicos destinados a outros fins essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.626/2025 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Renato Ramos de Souza – PL



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.627, de 24 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a inclusão da data da Missa da Unidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos a Missa da Unidade, celebrada uma vez por ano pelo bispo, com participação de todas as paróquias e comunidades do município.

Art. 2º A Missa da Unidade será realizada anualmente preferencialmente no 3º domingo do mês de agosto, reunindo todos os fiéis das paróquias e comunidades da cidade.

Art. 3º A celebração poderá contar com apoio institucional da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação vigente, especialmente no que se refere à laicidade do Estado, sem comprometer recursos públicos destinados a outros fins essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Renato Ramos de Souza – PL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.628, de 28 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a inclusão de atividades extracurriculares de introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na rede municipal de ensino do município de Ferraz de Vasconcelos."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos, atividades extracurriculares de introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8069/1990.

§ 1º As atividades a que alude o caput deste artigo terão caráter interdisciplinar e versarão sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes.

§ 2º As atividades de introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) serão desenvolvidas por profissionais que tenham formação ou atuam em áreas relacionadas ao tema, tais como Advogados, Professores, Assistentes Sociais, Conselheiros Tutelares ou integrantes de entidades sociais de defesa da criança e do adolescente.

Art. 2º - As atividades previstas nesta Lei têm como objetivos:

I – Promover o conhecimento dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, conforme o ECA;

II – Desenvolver a consciência cidadã, incentivando atitudes éticas, democráticas e solidárias desde cedo;

III – Estimular o protagonismo juvenil, mostrando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e agentes de transformação;

IV – Capacitar os estudantes a identificar situações de violação de direitos e saber como agir diante delas;

V – Fomentar o debate sobre temas como bullying, violência e discriminação, com base nos princípios do ECA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.628/2025 – fls. 2

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados visando a execução das disposições contidas nessa Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a forma de implantação e desenvolvimento das atividades extracurriculares previstas nesta Lei, sem causar prejuízo às atividades curriculares da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Alexandre Santos Alves Silva – MDB



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.229, de 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre Permissão de uso de espaço público para realização de Feirão de Veículos Seminovos, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.683/2025;

DECRETA:

Art. 1º PERMITIR, em conformidade com o art. 108, § 2º da LOM (Lei Orgânica Municipal), o uso de espaço público, localizado no Complexo Esportivo Gothard Kaesemodel Júnior, situado na Av. Governador Jânio Quadros, s/nº, a título precário e mediante contrapartida de 100 (cem) cestas básicas para realização de Feirão de Veículos Seminovos, à empresa E. A. DE CARVALHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, CNPJ Nº 42.547.997/0001-44, como fomento ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 2º O prazo de vigência do presente Decreto será de 6 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante requerimento com justificativa por parte do CESSIONÁRIO, bem como autorização por parte da CEDENTE.

Art. 3º A presente permissão de uso é dada a título gratuito, sem qualquer remuneração, ressalvado a contrapartida, citada no Art. 1º, incumbido exclusivamente ao Cessionário as despesas para a conservação do local cedido.

Art. 4º A autorização ou permissão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade administrativa competente, e nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.229/2025 – fls. 2

DANIEL BALKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGRICULTURA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.235, de 29 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
20.591/2025;

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGADO, para até dia 12 de
dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Incentivo à
Regularização Fiscal – REFIS, conforme previsto no Art. 2º, da Lei Complementar
nº 406, de 6 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração
e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial
do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 424/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM KIT LANCHE.** Empresa: **SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA.** Valor: R\$ 2.314,50 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 30/09/2025.

Contrato nº 427/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA ENVASADA.** Empresa: **SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA.** Valor: R\$ 53.700,00 – Vigência: 180 dias – Assinatura: 01/10/2025.

Contrato nº 431/2025. OBJETO: **MANUTENÇÃO VEICULAR.** Empresa: **NEM TRANSPORTE TURISMO COMERCIO E UTILIDADES MAGALHAES EIRELI - EPP.** Valor: R\$ 6.054,29 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 02/10/2025.

Contrato nº 432/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM KIT LANCHE.** Empresa: **SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA.** Valor: R\$ 11.130,00 – Vigência: 90 dias – Assinatura: 02/10/2025.

Contrato nº 446/2025. OBJETO: **MATERIAL DE LIMPEZA.** Empresa: **SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.** Valor Global: R\$ 58.330,00 Vigência: 90 dias – Assinatura: 03/10/2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 264/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DESTINADO A GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DO ACERVO FISICO E ELETRONICO DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** Objeto do 4º Termo de aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valores. Contratada: empresa **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.212.332/0001-41 Fundamento artigo 57, inciso II e § 2º c.c. artigo 65 § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (Doze) meses a partir de 08/11/2025. O reajuste aplicado na proporção pelo IPCA/IBGE 5,319410%, passando a vigorar o valor global de R\$ 459.792,48, Data de Assinatura: 24/10/2025.

Espécie: 2º Termo de apostilamento ao Contrato nº 192/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FINALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE EVENTOS RAJA ABISSAMRA,** Objeto do 2º Termo de apostilamento: reajuste de valores. Contratada: empresa **RAMOM AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.823.795/0001-54 Fundamento artigo 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 O reajuste aplicado na proporção pelo IPCA/IBGE 5,25733%, passando a vigorar o valor global de R\$ 6.275.557,41, Data de Assinatura: 08/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – EDITAL Nº 55/2025 - PROCESSO nº 4774/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS,

COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES ESTRUTURAIS PARA POSSÍVEIS EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES, FEIRAS, INAUGURAÇÕES. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado a favor das empresas: **LIDER STAR COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ EVENTOS LTDA**, lote 4, **MAGNI & A.R. PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, lotes 5,6 e 7, **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**, lote 8, **MANA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**, lote 9 e 10 e **PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA**, lotes 1,2 e 3. devendo as mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, proceder a assinatura das Atas de Registro de Preços objeto do presente certame.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2025

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.164, de 24 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Desenvolvimento Funcional, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.786/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos Capítulo VI, artigos 35 a 38 da Lei Complementar nº 166, de 3 de outubro de 2005, os servidores abaixo relacionados, para composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos servidores do quadro do Magistério, a saber:

1. Representante da Secretaria Municipal de Administração
ELEN OLIVEIRA MARTINHO
2. Representantes do Departamento de Recursos Humanos
VALQUÍRIA APARECIDA DE LUCENA
3. Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
KAIO CESAR ALMEIDA MENDONÇA GIMENES
4. Representante da Secretaria Municipal de Educação
OSNEIDE DOS SANTOS LARANJEIRA
5. Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação
ELIANA APARECIDA GROTT VARGAS

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria nº 39.359, de 25 de janeiro de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 48.164/2025 – fls. 2

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº: 5959/2025.

Administração Pública: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.523.197/0001-44 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Marcos Rogério de Oliveira Santos. Organização da Sociedade Civil (OSC): CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIAEU" organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.407.319/0001-96, doravante denominado(a) OSC, representada pela sua Presidente, a Sra. Célia de Fátima Carvalho. Fixa-se como objetivo deste Termo de Fomento o recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares. Constitui objeto do presente Termo a prestação de cooperação financeira por parte da PMFV/SMAS à OSC CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIAEU", para aquisição de geladeira, computadores, freezer, televisor, camas, notebooks, mobiliário, fogão micro-ondas, liquidificador, lavadora de roupas, utensílios de cozinha, entre outros; tendo como objetivo a complementação das atividades dos serviços de Proteção Social Especial - Alta Complexidade/ Proteção Social Básica / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações constantes na Emenda Impositiva nº 4929/2024, ao Projeto de Lei nº 192/2024, Processo nº 4764/2024. A OSC desenvolverá o serviço descrito consoante ao Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo n.º 5959/2025. O valor global da parceria é de R\$ 50.000,00 que onera a dotação orçamentária n.º 0473 03992 08.02.00 3.3.50.43.00 4003 2378 8 e a nota de empenho n.º 3122. Vigência: O termo tem vigência de 06 meses. Data da assinatura: 30/10/2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social.

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Processo Administrativo n.º 5959/2025****Ref.: Dispensa de Chamamento Público em Parceria com a Sociedade Civil.****Município:** Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos / Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.**Organização:** CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO “OIAEU”**Objeto:** Projeto Proteção Social Especial- Alta Complexidade/ Proteção Social Básica/Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos e Serviço De Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias decorrente da Emenda Parlamentar n.º 04929/2024.**NOTA JUSTIFICATIVA**

Fundamentação Legal da Dispensa: A regra geral da Lei n.º 13.019/2014 é a obrigatoriedade do chamamento público para a celebração de parcerias, uma exigência que visa assegurar os princípios constitucionais de isonomia, publicidade, moralidade e eficiência. O objetivo é garantir a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, promovendo a competitividade.

No entanto, o Art. 29 da mesma lei estabelece uma exceção clara: a dispensa de chamamento público para termos de fomento ou de colaboração que utilizem recursos de emendas parlamentares.

O presente Termo de Fomento se enquadra precisamente nessa exceção, uma vez que é decorrente da Emenda Parlamentar nº: 4929/2024.

A legislação é expressa ao permitir a celebração da parceria sem a necessidade do processo de chamamento.

Objeto da Parceria: O objetivo desta parceria é a execução dos projetos nos serviços Proteção Social Especial - Alta Complexidade/ Proteção Social Básica/ Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos e Serviço De Acolhimento Institucional Para



TERMO DE FOMENTO: N.º 04/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 5959/2025
Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adultos e Famílias”, que busca atender a uma finalidade de interesse público e mútuo, conforme o plano de trabalho detalhado.

A premissa fundamental é a obrigatoriedade do chamamento público como regra geral para a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs).

Visando garantir a isonomia, a publicidade, a moralidade e a eficiência na seleção das OSCs, promovendo a competitividade e a escolha da proposta mais adequada ao interesse público, no qual clarifica o Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 em estabelecer que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Conclui-se que, dessa forma, a dispensa do chamamento público não compromete a transparência ou a legalidade do processo, pois está plenamente amparada pela legislação vigente. A presente parceria, formalizada por meio de Termo de Fomento, está em total conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE FOMENTO: N.º 04/2025
P. ADMINISTRATIVO N.º 5959/2025
Página 2 de 2

SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Sistema AUDESP/TCESP

5º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar adimplência na transmissão das obrigações do sistema AUDESP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do 5º Bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 e Comunicado GP n.º 068/2024 – Calendário de 2025.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, assim como, respeitando o emanado pela Comunicado GP n.º 068/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, passo a demonstrar e evidenciar o cumprimento dos prazos de envio e transmissão das informações contábeis desta municipalidade, respeitando a transparência fiscal e acesso à informação pública ao órgão de controle externo do Estado de São Paulo, demonstrando que até o fechamento do 5º bimestre do corrente exercício, o município vem adotando cautela e zelo no cumprimento dos prazos de transparência da gestão fiscal perante os órgãos de controle externo.

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE ENTREGA DO AUDESP – TCE/SP						
Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	11	2024	10/01/2025	Sim	Sim	12/12/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	12	2024	27/01/2025	Sim	Sim	15/01/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	1	2025	13/03/2025	Sim	Sim	28/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2	2025	28/03/2025	Sim	Sim	20/03/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	3	2025	23/04/2025	Sim	Sim	16/04/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	4	2025	20/05/2025	Sim	Sim	15/05/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	5	2025	23/06/2025	Sim	Sim	17/06/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	6	2025	21/07/2025	Sim	Sim	14/07/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	7	2025	20/08/2025	Sim	Sim	13/08/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	8	2025	22/09/2025	Sim	Sim	12/09/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	9	2025	20/10/2025	Sim	Sim	16/10/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	11	2024	10/01/2025	Sim	Sim	12/12/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	12	2024	27/01/2025	Sim	Sim	15/01/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	1	2025	13/03/2025	Sim	Sim	28/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2	2025	28/03/2025	Sim	Sim	20/03/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	3	2025	23/04/2025	Sim	Sim	16/04/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	4	2025	20/05/2025	Sim	Sim	15/05/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	5	2025	23/06/2025	Sim	Sim	17/06/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	6	2025	21/07/2025	Sim	Sim	14/07/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	7	2025	20/08/2025	Sim	Sim	13/08/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	8	2025	22/09/2025	Sim	Sim	12/09/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	9	2025	20/10/2025	Sim	Sim	16/10/2025
LDO-LEI-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025
LOA-LEI-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025
LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2025	03/02/2025	Sim	Sim	22/07/2024
LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2025	03/02/2025	Sim	Sim	29/11/2024
ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	12	2024	17/03/2025	Sim	Sim	13/03/2025
ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	4	2025	16/06/2025	Sim	Sim	11/06/2025
ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	8	2025	15/10/2025	Sim	Sim	08/10/2025
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	3	2025	30/04/2025	Sim	Sim	28/04/2025
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	29/07/2025
PARECER-CONSELHO-SAUDE	12	2024	17/03/2025	Sim	Sim	17/03/2025
PARECER-CONSELHO-SAUDE	4	2025	16/06/2025	Sim	Sim	16/06/2025
PARECER-CONSELHO-SAUDE	8	2025	15/10/2025	Sim	Sim	15/10/2025
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	12	2024	17/03/2025	Sim	Sim	17/03/2025
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	4	2025	16/06/2025	Sim	Sim	16/06/2025
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	8	2025	15/10/2025	Sim	Sim	15/10/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. RREO - Oper. Crédito X Desp. Capital	1	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Aplic. Recursos de Alienação de Ativos	1	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RGF - Executivo	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RGF - Executivo	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. RGF - Executivo	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. Remuneração Cargos e Empregos Públicos	1	2024	31/03/2025	Sim	Sim	26/03/2025
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2025	30/04/2025	Sim	Sim	29/04/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	29/07/2025
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	9	2025	30/10/2025		Sim	15/10/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2	2025	31/03/2025	Sim	Sim	18/03/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	20/05/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2025	30/07/2025	Sim	Sim	16/07/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	18/09/2025
SisCAA	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
PLAN-LDO-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	24/01/2025
PLAN-LDO-ATUALIZADA	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
PLAN-LDO-ATUALIZADA	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	27/05/2025
PLAN-LDO-ATUALIZADA	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	16/09/2025
PLAN-LOA-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	24/01/2025
PLAN-LOA-ATUALIZADA	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
PLAN-LOA-ATUALIZADA	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	27/05/2025
PLAN-LOA-ATUALIZADA	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	16/09/2025
PLAN-PPA-ATUALIZADO	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
PLAN-PPA-ATUALIZADO	4	2025	02/06/2025	Sim	Sim	27/05/2025
PLAN-PPA-ATUALIZADO	8	2025	30/09/2025	Sim	Sim	16/09/2025
Relatório de Atividades	12	2024	06/03/2025	Sim	Não	01/04/2025
Relação de Contratos de Concessão e Permissão de Serviço Público	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	21/02/2025
Mapa de Precatórios	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	21/02/2025
Fixação da Remuneração de Agentes Políticos	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	05/03/2025
Concessão de Reajuste de Agentes Políticos	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	05/03/2025
Dados de Balanços Isolados	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	21/02/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Questionário de Serviços de Saneamento Básico	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	05/03/2025
Questionário de Contratos de Programa	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	05/03/2025
Conciliações Bancárias Mensais	11	2024	22/01/2025	Sim	Sim	13/01/2025
Conciliações Bancárias Mensais	12	2024	21/02/2025	Sim	Sim	12/02/2025
Conciliações Bancárias Mensais	1	2025	24/03/2025	Sim	Sim	17/03/2025
Conciliações Bancárias Mensais	2	2025	09/04/2025	Sim	Sim	31/03/2025
Conciliações Bancárias Mensais	3	2025	05/05/2025	Sim	Sim	24/04/2025
Conciliações Bancárias Mensais	4	2025	30/05/2025	Sim	Sim	21/05/2025
Conciliações Bancárias Mensais	5	2025	03/07/2025	Sim	Sim	25/06/2025
Conciliações Bancárias Mensais	6	2025	31/07/2025	Sim	Sim	23/07/2025
Conciliações Bancárias Mensais	7	2025	01/09/2025	Sim	Sim	25/08/2025
Conciliações Bancárias Mensais	8	2025	02/10/2025	Sim	Sim	23/09/2025
i-GOV TI	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-EDUC	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-SAÚDE	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-PLANEJAMENTO	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-FISCAL	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-AMB	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
i-CIDADE	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	25/03/2025
iEG-Prev	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	28/03/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	12	2024	10/01/2025	Sim	Sim	16/12/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	1	2025	10/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	2	2025	10/03/2025	Sim	Sim	05/03/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	3	2025	10/04/2025	Sim	Sim	28/03/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	4	2025	12/05/2025	Sim	Sim	23/04/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	5	2025	10/06/2025	Sim	Sim	02/06/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	6	2025	10/07/2025	Sim	Sim	24/06/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	7	2025	11/08/2025	Sim	Sim	06/08/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	8	2025	10/09/2025	Sim	Sim	08/09/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	9	2025	10/10/2025	Sim	Sim	26/09/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CONTABIL	13	2024	11/02/2025	Sim	Sim	07/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CORRENTE	13	2024	11/02/2025	Sim	Sim	07/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CONTABIL	14	2024	26/02/2025	Sim	Sim	14/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CORRENTE	14	2024	26/02/2025	Sim	Sim	14/02/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Termo de consentimento de acesso a contas bancárias	12	2024	31/03/2025	Sim	Sim	24/03/2025
---	----	------	------------	-----	------------	------------

No mais, prezando pelo princípio da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas, podendo ser corroborada através do Sistema AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de Outubro de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856**
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=2379827900143, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.10.29 13:00:01-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **18967/2025**. CONTRIBUINTE: **MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/CPF: **15.180.650/0001-33**. EMITIDO TERMO DE INTIMAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO NO **INICIO DO PROCEDIMENTO FISCAL A PARA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**. PRAZO PARA RESPOSTA **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **18970/2025**. CONTRIBUINTE: **BR MIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA**, CNPJ/CPF: **12.807.775/0001-52**. EMITIDO TERMO DE INTIMAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO NO **INICIO DO PROCEDIMENTO FISCAL A PARA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**. PRAZO PARA RESPOSTA **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **18908/2025**. CONTRIBUINTE: **M R T CRUZ LTDA**, CNPJ/CPF: **16.622.863/0002-11**. LANÇADO **ISS RETROATIVO COMPLEMENTAR** EM RAZÃO DE DEDUÇÃO INDEVIDA DE BASE DE CÁLCULO. PRAZO PARA PAGAMENTO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **5022/2025**. CONTRIBUINTE: **COMERCIO ATACADISTA E DIST. DE BEBIDAS E ALIMENTOS SILVA LTDA**, CNPJ/CPF: **36.431.853/0001-25**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO **30 (TRINTA) DIAS** APÓS A NOTIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAÇÃO E O CADASTRAMENTO DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A SEPARAÇÃO DESTES EM RELAÇÃO À COLETA DOMICILIAR, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE IDENTIFICAÇÃO DE GRANDES GERADORES - SIIGG

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado, a **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, CEP. 08529-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.770.938-84, nos termos de suas atribuições legais; e, de outro lado, o **INSTITUTO GESTÃO BRASIL**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Alice Alem Saadi, nº 855, sala 503, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.663.955/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos de Farias, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.481.869-49.

Considerando o interesse comum das partes na execução de ações relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e o Instituto Gestão Brasil**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na identificação e cadastramento dos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como na separação desses em relação à coleta domiciliar. Essa cooperação se dará por meio da utilização do Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores – SIIGG, com o objetivo de aprimorar a gestão pública de resíduos no território municipal, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico), conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.1.1. O presente Acordo de Cooperação permite a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e suas secretarias a recepção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborados exclusivamente de forma digital por profissionais habilitados em seus conselhos de classe, conforme disposto no Art. 22 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). O acordo assegura condições para o cumprimento das exigências legais, especialmente dos Arts. 13 e 20 da Lei 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, destacando o Art. 58, que exige a elaboração eletrônica do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com a periodicidade mínima anual. Ainda, cumpre o disposto no Art. 63, sobre a elaboração de planos para micro e pequenas empresas, e no Art. 84, que condiciona o acesso a recursos da União à atualização regular das informações junto ao **SINIR**.

2.1.2. Entende-se **SIIGG – SISTEMA INTEGRADO DE IDENTIFICAÇÃO DE GRANDES GERADORES** como o sistema digital responsável pela recepção, tramitação interna entre secretarias, departamentos, órgãos licenciadores e fiscalizadores do município, e usuários externos, além de realizar a aprovação dos **PGRS**, a fiscalização dos transportadores e destinos finais ambientalmente corretos dos resíduos sólidos, fornecendo relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos, transportadores, destinação final, logística reversa e vencimento das licenças emitidas.

2.1.3. Entende-se por Treinamento a aquisição estruturada e sistemática de conhecimentos, conceitos, regras e habilidades necessárias para a plena operacionalização do **SIIGG**, conforme disposto no presente Acordo de Cooperação.

2.1.4. Entende-se por Suporte Técnico Remoto os serviços de informática destinados exclusivamente à operacionalização do SIIGG.



Secretaria de
**MEIO
AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

2.1.5. Entende-se por Atualizações que dizem respeito ao desenvolvimento de novas versões do sistema com melhorias técnicas de suas funcionalidades, benefícios e também quando houver necessidade de novas adequações às legislações vigentes.

2.1.6. Entende-se por Implantação a disponibilização do **SIIGG** no site designado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos para uso na recepção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos servidores municipais.

2.1.7. Entende-se por **INTEGRADO** ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – **SINIR**, a conexão estabelecida após ciência e autorização para liberação da interface de programação de aplicações (**API**), que consiste em um conjunto de definições e protocolos para integrar softwares de aplicações definidos pelo **MMA**, cabendo ao Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos a responsabilidade de solicitar a autorização ao **MMA**.

2.1.8. Entende-se que a cessão do **SIIGG** a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos abrange sua implantação, parametrização, atualização, treinamento dos servidores, suporte técnico e a manutenção contínua do Módulo, em estrita conformidade com as orientações fornecidas pela contratada, de acordo com a legislação vigente.

2.1.9. Entende-se por Sistema de Elaboração os sistemas digitais utilizados na elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, incluindo o disponibilizado pelo Instituto Gestão Brasil, bem como outras soluções compatíveis com os requisitos técnicos do **SIIGG**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o pleno cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, as partes comprometam-se a observar e executar integralmente o Plano de Trabalho, o qual, por sua natureza, é parte integrante e indissociável deste Acordo. O referido plano contém as etapas, metas, prazos, responsabilidades, e critérios de execução acordados entre as partes, que deverão ser rigorosamente seguidos.

3.2. O Plano de Trabalho, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, são de observância obrigatória para todos os partícipes, sendo vinculante para a execução das atividades previstas neste Acordo. Quaisquer alterações no plano deverão ser formalmente acordadas entre as partes e documentadas por meio de aditivo contratual.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos deverá indicar um gestor da parceria, que será o agente público responsável pela gestão e pelo acompanhamento da execução das metas contidas no Plano de Trabalho. Essa designação deve ser feita por meio de ato publicado em meio oficial de comunicação e conferirá ao gestor poderes de controle e





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

fiscalização, conforme disposto no art. 2º, inciso VI, e art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, além do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016;

3.4. Os Planos de Trabalho poderão ser complementados por Planos de Execução Anual para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelas partes envolvidas na execução.

3.5. É obrigatório que o plano de trabalho contemple a estimativa dos grandes geradores, segmentados de forma detalhada, além dos prazos estipulados para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme pactuado entre o município participante do Acordo de Cooperação e o Instituto Gestão Brasil.

3.6. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3.7. Qualquer necessidade de alteração do plano de trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo deverá ocorrer de comum acordo entre os partícipes, conforme determinam a Lei nº 13.019 e o Decreto nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser incluídas novas etapas sempre que necessário para a consecução do Plano de Trabalho, desde que haja concordância mútua entre as partes envolvidas.

Parágrafo Segundo. É obrigatório constar, em cada etapa, as seguintes informações: data de início e término da etapa, identificação do executor da etapa e a métrica empregada para avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada partícipe executar as atribuições definidas neste Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho conforme as suas atribuições.

4.2. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros em pecúnia entre as partícipes, cabendo a cada uma das partes utilizar seus próprios recursos ou aqueles obtidos de fontes externas para o cumprimento das atividades atribuídas.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

4.3. O presente Acordo de Cooperação não estabelece vínculo empregatício entre os colaboradores do Instituto Gestão Brasil e a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes:

5.2. Compete a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, além das obrigações constantes na legislação que regem o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento:

- a) designar o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão, execução e cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, e art. 59, ambos da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016);
- b) publicar decreto para identificação dos grandes geradores no município e regulamentação do uso do **SIIGG** – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores no município no máximo 30 dias após a assinatura do presente acordo;
- c) cumprir, por meio da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e das Secretarias envolvidas, de forma integral e tempestiva, o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, observando rigorosamente as metas, prazos e obrigações nele estabelecidos;
- d) estabelecer a cobrança dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) dos grandes geradores, com periodicidade mínima anual, como pré-requisito para a obtenção ou renovação do alvará de funcionamento, em consonância com os Arts. 13 e 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e os Arts. 58 e 63 do Decreto nº 10.936/2022.
- e) inserir o link de acesso ao sistema para os profissionais elaboradores no site da prefeitura;
- f) disponibilizar espaço adequado para realização do treinamento online disponibilizado pela equipe técnica do Instituto Gestão Brasil.
- g) divulgar e evidenciar a obrigatoriedade da cobrança dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS em conformidade com os arts. 13 e 20 da Lei nº 12.305/2010;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

- h) comunicar formalmente aos profissionais da contabilidade e escritórios contábeis estabelecidos no município sobre a publicação do Decreto Municipal que regula a identificação, cadastramento e responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, solicitando que promovam a divulgação junto aos seus clientes, com vistas à sua devida adequação às exigências estabelecidas.
- i) Notificar os grandes geradores já cadastrados.

5.3. Compete ao Instituto Gestão Brasil cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, além das obrigações constantes na legislação que regem o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016;
- b) cumprir de forma integral e tempestiva, o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, observando rigorosamente as metas, prazos e obrigações nele estabelecidos;
- c) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016;
- d) prestar contas à Administração Pública, em especial quanto ao alcance das metas pactuadas, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Acordo de Cooperação, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016;
- e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública municipal quanto à inadimplência do Instituto Gestão Brasil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado do São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

- g) permitir o livre acesso do gestor da parceria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e órgão de controle interno e externo, aos documentos relativos à execução do objeto do Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) zelar pela correta e adequada utilização dos serviços e produtos resultantes das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes;
- i) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- j) comunicar a Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016;
- k) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social do Instituto Gestão Brasil e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, Incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.
- m) prestar serviços de qualidade técnica aos servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- n) fazer a implantação do sistema e o treinamento dos servidores que serão responsáveis pela análise dos **PGRS**;
- o) prestar suporte técnico, armazenamento e hospedagem de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- p) homologar a integração do **SIIGG** - Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores com quaisquer sistemas digitais elaboradores de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) disponíveis no mercado, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas de integração e cumpridas todas as exigências estabelecidas no Art. 21 da Lei nº 12.305/2010;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

- q) Prestar suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas ao sistema via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, exceto feriados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o retorno;
- r) manter os sistemas hospedados em data Center com segurança e uso de criptografia;
- s) repassar a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, quando solicitado o banco de dados dos sistemas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;
- t) responder por vazamento ou acessos não autorizados a dados sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

CLÁUSULA SEXTA: DOS TREINAMENTOS

- 6.1. Na fase de treinamento, serão efetuadas as transferências de conhecimento sobre o **PGRS Digital** módulo Gestão Pública para os servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- 6.2. O treinamento abordará todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, tramitação, emissão de relatórios e sua respectiva análise;
- 6.3. O treinamento será on-line com duração máxima de 4 horas conforme especificado no plano de trabalho;
- 6.4. A data do treinamento será definida em comum acordo com a equipe técnica do Instituto Gestão Brasil e com os servidores nomeados pelo município/secretaria;
- 6.5. O link da reunião será enviado ao servidor dos municípios com antecedência pela equipe técnica Instituto Gestão Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.
- 7.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL****CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

8.1. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do presente acordo, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos deverá:

- a) designar o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão, execução e cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, e art. 59, ambos da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016);
- b) o gestor da parceria emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) o gestor da parceria examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto, parcial e final, apresentado(s) pelo Instituto Gestão Brasil, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (caput do art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016);
- d) o gestor da parceria poderá se valer do apoio técnico de terceiros (art. 58, § 1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016).

8.2. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, o Instituto Gestão Brasil deverá designar o gestor da parceria responsável pela gestão, execução e acompanhamento do cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, devendo notificar a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e em caso de atraso ou descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

8.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do presente acordo será comunicada ao Instituto Gestão Brasil, para que, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, seja procedido o





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

saneamento ou a apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS SISTEMAS PARA ELABORAÇÃO E RECEPÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

9.1. O Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores - **SIIGG** será adotado como plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos para a recepção, organização e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**), elaborados pelos grandes geradores identificados no território municipal, nos termos da legislação vigente.

9.2. O Instituto Gestão Brasil, como partícipe deste Acordo, disponibiliza aos profissionais habilitados um sistema específico para a elaboração dos **PGRS**, desenvolvido para garantir compatibilidade integral com o **SIIGG** e atender às exigências técnicas, operacionais e legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

9.3. É facultado ao profissional responsável técnico pelo **PGRS** utilizar outras ferramentas ou plataformas disponíveis no mercado para a elaboração dos planos, desde que:

- a) sejam respeitados os padrões técnicos e estruturais exigidos pelo Município e definidos no Plano de Trabalho;
- b) o conteúdo esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes municipais;
- c) os dados gerados possam ser importados ou transmitidos ao **SIIGG** sem prejuízo à integridade das informações.

9.4. A integração de outras soluções ao **SIIGG** poderá ser realizada mediante protocolo de comunicação via API (Application Programming Interface), desde que:

- a) as plataformas interessadas solicitem formalmente a integração;
- b) atendam aos critérios mínimos de segurança da informação, interoperabilidade e padronização técnica estabelecidos pelo Instituto Gestão Brasil em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- c) não comprometam a autonomia, rastreabilidade e confiabilidade dos dados recebidos pelo sistema oficial.

9.5. O Instituto Gestão Brasil, reserva-se o direito de atualizar os requisitos técnicos para integração e o modelo de recepção dos **PGRS**, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e publicação oficial, resguardando a transparência e o interesse público.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser extinto, denunciado ou rescindido por meio de Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes, conforme hipóteses da Lei nº 13.019, de 2014, ou do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

11.1. O Instituto Gestão Brasil deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas no art. 59 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

11.2. A prestação de contas consiste na apresentação de elementos para avaliação do cumprimento do objeto deste acordo. Deverá conter as informações das atividades desenvolvidas e o comparativo das metas propostas e resultados alcançados.

11.3. Para fins de prestação de contas anual, o Instituto Gestão Brasil deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, a contar da sua assinatura, na forma do art. 55 do Decreto nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, com apresentação de elementos de avaliação, mediante comprovação documental ou outros meios previstos no Plano de Trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

11.4. O Instituto Gestão Brasil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

11.5. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo gestor da parceria, nos termos do artigo 59 da Lei nº 13.019 de 2014.

11.6. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1. O Instituto Gestão Brasil prestará contas da realização do objeto pactuado neste acordo, observando-se regras previstas nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos





Prefeitura Municipal de Ferroz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

art. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

12.2. Para fins de prestação de contas final, o Instituto Gestão Brasil deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do Instituto Gestão Brasil, na forma do art. 55 do Decreto nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016, bem como elementos de avaliação, mediante comprovação documental ou outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

12.3. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- a) Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto; e
- c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REQUISITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

13.1. A fim de garantir a segurança jurídica para a formalização do Acordo de Cooperação, ressaltamos a observância da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, incluindo seu art. 42, sem prejuízo dos demais dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI Nº 13.709/2018

14.1. A fim de garantir a segurança no tratamento de dados pessoais, ressaltamos o cumprimento das determinações contidas na LGPD supracitada, ressaltando-se, mas não se restringindo, conforme disposto no art. 26 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

14.2. Serão mantidos os registros conforme a orientação da LGPD, sem exaurir demais previsões legais, e serão utilizadas as melhores práticas de segurança de dados vigentes, nos termos dos artigos 37, 39 e 42 da Lei nº 13.709/2018.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

14.3. Sob nenhuma hipótese será permitido a comercialização dos dados e em caso de vazamento de dados ou danos de qualquer natureza, que venham a causar a outrem, nas formas do Art. 42 da LGPD, a empresa será responsabilizada nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

15.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.869/2016 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. As informações, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, com salvaguarda aos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, são considerados públicos, e o seu acesso deve atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a vigência da parceria ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto na Lei nº 13.019, de 2014 Artigo 55.

17.2 O presente Acordo poderá ser rescindido de imediato se qualquer dos partícipes incorrer em justa causa, entendendo-se como tal o descumprimento de cláusulas do instrumento e a prática de atos atentatórios à legislação, aos princípios éticos, credibilidade e à imagem das instituições envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Ferraz de Vasconcelos.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

18.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação por meio eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.063/2020, conferindo-lhe validade jurídica para todos os fins, em juízo ou fora dele.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de outubro de 2025

Precilia Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS DE
FARIAS:59348186949

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE
FARIAS:59348186949
Dados: 2025.10.16 10:37:43 -03'00'

José Carlos de Farias
Presidente do Instituto Gestão Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome: Moacyr Alves de Jesus
CPF: 027.690.278-48

Nome: Abel da Costa Lima
CPF: 299.971.558-74



SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12534/2025 – **MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21858** – POR LANCAR ESGOTO EM VIA PÚBLICA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 26.0036.0074-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20708/2025 – **WILLIAN CAMARGO BATISTA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21386 – PROCESSO 15943/2019 – LIMPEZA DO TERRENO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E CONSTRUÇÃO DE MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 25.0036.0007-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21426 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5263/2023 - AO SR(A) **CIRENA MARIA GENTIL DE LAET** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. HERMAN TELES RIBEIRO, 478 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21358 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0045-000, SITO A RUA LUTÉCIA, ESQ – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 42 LOTE: P/1-(P/10). O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 15º E 27º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21424 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 643/2023 - AO SR(A) **MOMIJI TAKAO** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. DOM PEDRO II, 1008 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21357 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0021-000, SITO A AV. DOM PEDRO II, 1008 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 50 LOTE: 16. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º, 24º E 27º DA LEI 3240/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20255/2025 – **WILSON MOREIRA DA SILVA - CONCEDIDO PRAZO ATÉ 26/12/2025** – PARA ATENDER O **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21392** – PROCESSO 13867/2023 – PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA E APRESENTAR A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CONFORME O EXISTENTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 13.0037.0009-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20381/2025 – **SINVALDO BARBOSA DE BARROS - CONCEDIDO PRAZO ATÉ 02/01/2026** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21456 – PROCESSO 18068/2025 – LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 23.0009.0001-000.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21417 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18112/2025 - AO SR(A) FM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (HAGEN EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A) – ENDEREÇO DE ENTREGA: ENDEREÇO DE ENTREGA: AL MADEIRA, 258 – SALA 7 – ALPHAVILLE - BARUERI/SP – ADEQUAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, OS QUAIS NECESSITAM DE CANALIZAÇÃO COMPLETA ATÉ A SARJETA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0022.0140-000, SITO A RUA MARIA JOSÉ BRETAS, 155 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: A LOTE: 139. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 21º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21421 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18107/2025 - AO SR(A) JOÃO FERNANDES DA SILVA - ESPÓLIO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ALFREDO REGNER, 42 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DE OBSTÁCULO DO PASSEIO PÚBLICO QUE IMPEDEM TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0018.0036-000, SITO A RUA ALFREDO REGNER, 42 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: F LOTE: 13-A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21418 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18109/2025 - AO SR(A) CLAUDIO APARECIDO SOARES E S/MR – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA LEOVALDO TEMPORIM, 77 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E ACESSO DE VEÍCULOS, A QUAL OBSTRUI A PASSAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0094.0011-001, SITO A RUA LEOVALDO TEMPORIM, 77 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: A LOTE: 1B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21416 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15844/2023 - AO SR(A) FM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (HAGEN EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A) – ENDEREÇO DE ENTREGA: AL MADEIRA, 258 – SALA 7 – ALPHAVILLE - BARUERI/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 21362 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0047.0088-000, SITO A RUA DIANA RODRIGUES DA CUNHA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: B LOTE: 88. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º 6º 15º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21423 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 21376/2022 - AO SR(A) JOÃO MACINI E HELENA S.S. SEGURA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MASATO SAKAI, 675 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 21352 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 15.0010.0017-001, SITO A RUA MASATO SAKAI, ESQ, 675 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 113. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 2º I, 4º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21422 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18083/2023 - AO SR(A) JOÃO B. BORGES/ LUCIA B. BORGES – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. BRASIL, 986 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 21359 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0001.0053-000, SITO A AV. BRASIL, 1001– FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 1 LOTE: 10. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º E 15º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21420 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4486/2023 - AO SR(A) KHATUN MARKOSSIAN E OUTROS – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA RUI BARBOSA, 300/SP – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 21361 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0024.0019-000, SITO A RUA RUI BARBOSA, 300 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 22 LOTE: 15. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 6º DA LEI 3240/15.

SECRETARIA DE SAÚDE

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2954 / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 1503 NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO / TERMO Nº 00058 – CROM CENTRO ROETGN DE ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 53.389.746/0001-03 - LAVRADOS EM 09/04/2025, POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 202, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 3242/2015 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 14/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.

Revogação de Edital de Credenciamento

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Processo Administrativo nº. 5.574/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Imagem.
- DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: Boletim Oficial do Município (BOM) nº 1091, de 24 de julho de 2025.

A revogação se dá por motivo de interesse público, visando à readequação do instrumento convocatório para melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Auto de Notificação: N°22083

Data city Serviços LTDA

Endereço: Rua Monsenhor Nuno, nº566 sala 03- Suzano, Sp

Telefonia -CNPJ 0267.9522.0001/97.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22093.

NOTIFICADO: SERAFIM CANDIDO DE LIMA NETO 75028239487- CNPJ:37.142.453/0001-62.

END. RUA MARCELO GARCIA,Nº24, JD.ROSANA, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º E 9º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22094.

NOTIFICADO: 29.535.867 INGRID MOURA REZENDE - CNPJ:29.535.867/0001-23

END. RUA JOÃO RAMALHO, Nº84, JD.FERRAZENSE, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º E 9º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Portaria nº 6848, de 20/10/2025

"Revoga em todos os seus termos as disposições constantes da Portaria que que especifica".

(Portaria nº 06847, de 20 de outubro de 2025, que designa servidores públicos municipais Suely Santato Dainezi, efetiva, para responder pela função de Gestora de Contratos Administrativos; Gabriel Borges Fernandes, efetivo, para responder pela função de Fiscal de Contratos Administrativos e Alcrino do Nascimento Junior, suplente na função de Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – repristinando todos os efeitos da PORTARIA Nº 06617/2024)

Ato da Mesa nº 052, de 23/10/2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.
Secretaria Administrativa

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br